

EDITAL

PROCESSO SELETIVO POR NOTA ENEM 2024.02

João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor



Douglas Apratto Tenório
Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS
Vice-Reitor

Michella Grey Araújo Monteiro
Coordenadora da Comissão Permanente de Processo Seletivo – CEPROS

MACEIÓ/AL

CALENDÁRIO

PROCESSO SELETIVO	EVENTOS
08 de março de 2024	EDITAL
16h do dia 08 de março de 2024 às 18h do dia 17 de julho de 2024	INSCRIÇÕES
29 de julho de 2024	INÍCIO DAS AULAS

Obs.: Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2024.02.

CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2024.02

O REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB) e seu Estatuto, torna públicos, para conhecimento dos interessados, os procedimentos e as normas para a realização do **Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, referente ao 2º semestre de 2024.**

1. DA ESTRUTURA

01.01. O Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2024.02 será válido para selecionar candidatos aos cursos de graduação oferecidos pelo Centro Universitário CESMAC para as vagas estabelecidas dentro do limite previsto para cada curso e turno, relativamente ao 2º semestre de 2024.

01.02. O CESMAC somente se obrigará a ministrar qualquer um dos cursos de graduação oferecidos no Edital de Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2024.02, acrescidos das vagas do Edital de Processo Seletivo Agendado 2024.02, quando, para o respectivo curso, forem aprovados, classificados e matriculados na 1ª opção, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) candidatos.

01.03. Os Cursos oferecidos em Maceió que não alcançarem o mínimo de 45 (quarenta e cinco) candidatos inscritos, poderão ser excluídos do Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2024.02.

01.04. Os cursos de graduação do Centro Universitário CESMAC, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei N.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estarão abertos à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo para ingresso por nota obtida pelo ENEM 2024.02 e concluído o ensino médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a referida matrícula.

01.05. Serão oferecidos pelo **CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC**, exclusivamente para o **2º semestre de 2024**, os cursos conforme especificados abaixo:

- a) distribuídas por Cursos de **Graduação nas modalidades Bacharelado e Licenciatura**, nos seguintes termos:

COD. DOS CURSOS	CURSOS	VAGAS INICIAIS	TURMA	TURNO	LOCAL	DURAÇÃO	AUTORIZAÇÃO	RECORRIMENTO	RENOVAÇÃO
01 02	Direito – Bacharelado Direito – Bacharelado	60 60	02 02	Noturno Matutino	Maceió	5 anos 5 anos	-	Portaria nº 857/79-31/08/79-MEC	Portaria nº 203 - 25/06/2020-SERESMEC
03 04	Administração – Bacharelado Ciências Contábeis – Bacharelado	30 30	Única Única	Noturno Noturno	Maceió	4 anos 4 anos	-	Portaria nº 851/79-30/08/79-MEC Portaria nº 851/79-30/08/79-MEC	Portaria nº 949 - 30/08/2021-SERESMEC
05	Pedagogia – Licenciatura Plena	30	Única	Noturno	Maceió	4 anos		Portaria nº 847/79 - 30/08/79-MEC	Portaria nº 150 - 21/06/2023-SERESMEC

06	Psicologia	30	Única	Vespertino	Maceió	5 anos	-	Portaria n° 99/80-21/01/80-MEC	Portaria n° 2/03 - 25/06/2020- SERES/MEC
07	Psicologia	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria n° 99/80-21/01/80-MEC	
08	Engenharia Elétrica – Bacharelado	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria n° 467/11-25/05/11-SEE/MEC	Portaria n° 746/16-25/11/16- SERES/MEC
09	Engenharia Civil – Bacharelado	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria n° 04/98-29/07/98-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
10	Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado	30	Única	Noturno	Maceió	5 anos	-	Portaria n° 003/01-05/01/01-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
11	Sistemas de Informação – Bacharelado	30	Única	Noturno		4 anos		Portaria n° 04/98-29/07/98-CONSED	Portaria n° 150/23 21/06/23-SERES/MEC
12	Engenharia Mecânica	30	Única	Noturno		5 anos	Resolução nº 11/18-18/12/18-CESMAC		
13	Engenharia de Software	30	Única	Noturno		4 anos	Resolução nº 12/18-18/12/18-CESMAC		
14	Design	30	Única	Noturno		4 anos	Resolução nº 03/22-15/02/22-CESMAC		
15	Farmácia – Bacharelado	30	Única	Vespertino		5 anos		Portaria n° 05/98-29/07/98-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
16	Farmácia – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria n° 05/98-29/07/98-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
17	Biomedicina – Bacharelado	30	Única	Matutino		4 anos		Portaria n° 06/98-28/08/98-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
18	Biomedicina – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		4 anos		Portaria n° 06/98-28/08/98-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
19	Enfermagem – Bacharelado	30	Única	Matutino		5 anos		Portaria n° 09/98-17/11/98-CONSED	Portaria n° 948-30/08/2021- SERES/MEC
20	Enfermagem – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria n° 09/98-17/11/98-CONSED	Portaria n° 948-30/08/2021- SERES/MEC
21	Fisioterapia – Bacharelado	30	Única	Vespertino	Maceió	5 anos	-	Portaria n° 001/01-05/01/01-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
22	Fisioterapia – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		5 anos		Portaria n° 001/01-05/01/01-CONSED	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
23	Odontologia – Bacharelado (*)	30	Única	Vespertino		5 anos		Portaria n° 01/06-05/10/06-GS	Portaria n° 948/21-30/08/21-SERES/MEC
24	Odontologia – Bacharelado (**)	30	Única	Matutino		5 anos		Portaria n° 01/06-05/10/06-GS	Portaria n° 948/21-30/08/21-SERES/MEC
25	Nutrição – Bacharelado	30	Única	Matutino		4 anos		Portaria n° 020/06-04/05/06-GS	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
26	Nutrição – Bacharelado (**)	30	Única	Noturno		4 anos		Portaria n° 020/06-04/05/06-GS	Portaria n° 109/21 04/02/21-SERES/MEC
27	Educação Física (***)	30	Única	Matutino		4 anos		Portaria n° 30/09-28/10/09-CESMAC	Portaria n° 134/18-01/03/18-SERES/MEC
28	Educação Física (***) - (***)	30	Única	Noturno		4 anos		Portaria n° 30/09-28/10/09-CESMAC	Portaria n° 134/18-01/03/18-SERES/MEC
29	Medicina Veterinária – Bacharelado (**)	30	Única	Matutino	Maceió	5 anos	-	Portaria n° 002/01-05/01/01-CONSED	Portaria n° 265/20-09/09/20- SERES/MEC

(*) O curso funciona no turno matutino a partir do 8º período.

() As aulas práticas e atividades serão desenvolvidas na Clínica Escola Veterinária em Marechal Deodoro.**

(*) Os cursos ofertados no turno noturno poderão ter aulas práticas no turno matutino e/ou vespertino.**

(**) O curso poderá ter aulas práticas no turno vespertino e/ou noturno.**

(***) A partir do 5º período, o aluno poderá optar por Bacharelado ou Licenciatura, desde que cada habilitação/turma tenha no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos matriculados.**

01.06. Os mesmos cursos oferecidos para a cidade de MACEIÓ não asseguram aos candidatos classificados, no transcorrer dos respectivos cursos, o direito de transferência para os cursos da FACULDADE CESMAC SERTÃO em PALMEIRA DOS ÍNDIOS e para o curso da FACULDADE CESMAC DO AGRESTE em ARAPIRACA, tendo em vista o objetivo de atender às necessidades peculiares e atuais das Regiões.

01.07. A matrícula dos alunos, bem como seu acesso aos cursos de graduação do CESMAC, será feita mediante Processo Seletivo, eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas para o 2º semestre de 2024, para candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou Equivalente, devidamente comprovado através de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, no ato da respectiva matrícula.

01.07.01. A matrícula será cancelada, a qualquer tempo, ao constatar-se a falsidade da Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou do Certificado, ou, ainda, do Diploma ou do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio, ou qualquer outro documento essencial à matrícula.

01.08. O planejamento e execução do Processo Seletivo, assim como a classificação, serão levadas a efeito pela Comissão Permanente de Processo Seletivo - CEPROS.

01.09. O Processo Seletivo 2024.02 selecionará por meio de nota obtida no ENEM 2010 e subsequentes, candidato que tenha concluído o Ensino Médio e alcançado no mínimo 300 (trezentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio.

2. DAS INSCRIÇÕES

02.01 As inscrições para o Processo Seletivo 2024.02 serão realizadas gratuitamente no período compreendido entre às 16h do dia 08 de março de 2024 às 18h do dia 17 de julho de 2024, **exclusivamente através da Internet, no endereço eletrônico <https://acesso.cesmac.edu.br/maceio/vestibular/enem>.**

02.02 A inscrição será considerada válida quando feita em estrita observância das exigências contidas no presente Edital.

02.02.01. O requerimento de inscrição deverá ser preenchido de acordo com as normas previstas neste Edital, não se responsabilizando o CESMAC por sua inexatidão, sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados.

02.03 No ato de inscrição o candidato deverá indicar o curso de sua opção, conforme consta no item 1.05 deste Edital e, obrigatoriamente, incluir em campo específico as notas obtidas no ENEM e o print de seu **BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE NOTAS OBTIDAS NO ENEM.**

02.04. Para a realização da inscrição será indispensável o número do RG e do CPF do candidato.

02.05. O preenchimento do requerimento de inscrição será processado por meio eletrônico.

02.06. A inscrição tem caráter condicional para a IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, quando verificadas quaisquer irregularidades nas declarações prestadas pelo candidato. O cancelamento será objeto de aviso complementar divulgado nos quadros de avisos do CESMAC ou será apresentado na Secretaria do Estabelecimento do curso respectivo ou dado a conhecimento ao interessado por via postal, ficando a critério da CEPROS a escolha da alternativa mais adequada.

02.07. Não será permitida a realização de inscrição condicional por parte do candidato.

02.08. A inscrição do candidato ao Processo Seletivo 2024.02 implica a aceitação plena das normas e condições estabelecidas no presente Edital, na legislação específica, no Estatuto da FEJAL, em outras normas emanadas do CESMAC, como Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares ao presente Edital eventualmente divulgados relativos à inscrição, à realização das seleções e matrículas, tudo constituindo parte integrante do presente Edital.

02.08.01. As divulgações em jornais e em outros meios de comunicação só têm validade quando oficialmente autorizadas pelo CESMAC.

3. DOS RESULTADOS

03.01. A classificação será feita com base nos candidatos aprovados, em número correspondente às vagas oferecidas por curso e turno no presente Edital, observando-se a disponibilidade de vagas existentes.

03.02. No processo de classificação, ocorrendo o empate na classificação entre dois ou mais candidatos, prevalecerá aquele que:

- a) tenha obtido maior número de pontos na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- b) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) persistindo o empate, aquele que tenha obtido maior ponto na prova de Ciência Humanas e suas Tecnologias;
- d) persistindo o empate, aquele que tenha obtido a maior ponto na prova de Matemática e suas Tecnologias.
- e) Aplicados todos estes critérios, e mesmo assim persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

03.03. A divulgação dos resultados **do Processo Seletivo 2024.02** será feita de forma imediata, **no prazo de até 01 (um) dia útil após a realização da inscrição, através da Internet, no endereço eletrônico <https://acesso.cesmac.edu.br/maceio/vestibular/enem>, na área destinada à inscrição do candidato.**

03.04. A primeira convocação e as subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico **<https://acesso.cesmac.edu.br/maceio/vestibular/enem>.**

03.05. Os resultados do certame serão válidos, apenas, para o período a que expressamente se refere o presente Edital, não sendo feita guarda da documentação do Processo Seletivo 2024.02 por prazo superior ao do referido período letivo semestral. A partir de **30 de dezembro de 2024** todo o material do Processo Seletivo 2024.02 será destruído.

03.06. O fato de as convocações subsequentes serem feitas quando as aulas já estiverem em curso não significa que haverá abono de faltas nem avaliações fora do calendário e nem calendário especial.

4. DA MATRÍCULA

04.01. O candidato deverá realizar a **matrícula de forma presencial** em **até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado de aprovação**, na Secretaria Geral Acadêmica do CESMAC, localizada na Rua Cônego Machado, 955, Farol, Maceió/AL, no horário das 8h às 21h, com os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Matrícula;

- b) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em duas vias, devidamente assinado;
- c) Comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade;
- d) Certificado (original e uma cópia) conclusão do curso médio. **A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do candidato no Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga para outro candidato que esteja aguardando nova convocação;**
- e) Histórico Escolar do Curso Médio concluído (original e uma cópia);
- f) Certidão de Nascimento e/ou Casamento (original e uma cópia);
- g) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- h) Título de Eleitor (original e uma cópia);
- i) Certificado de Alistamento Militar ou comprovante de que está em dia com o Serviço Militar, apenas para o sexo masculino (original e uma cópia);
- j) Três fotografias 3x4 recentes, de frente;
- k) Comprovante de residência (recibo de luz, água ou telefone - original e uma cópia);
- l) CPF (original e uma cópia).

04.02. Será nula de pleno direito a classificação no Processo Seletivo 2024.02, de conformidade com as normas, quanto à matrícula sem a apresentação do comprovante de conclusão do Curso Médio ou Equivalente, e/ou no caso de desacordo com as normas e condições fixadas no presente Edital e na Legislação em vigor. Se porventura o aluno vier a frequentar as aulas, assinando lista de frequência ou realizar procedimento afim, todos os atos praticados serão nulos e considerados como de má-fé.

04.03. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não poderá ser assinado por candidato menor de 18 (dezoito) anos, que não for emancipado, devendo ser assinado pelo responsável ou tutor legalmente constituído, devendo, para tanto, juntar ao mesmo cópia autenticada de seu CPF e RG.

04.03.01. O candidato menor emancipado deverá apresentar cópia autenticada do documento comprobatório da emancipação no momento da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

04.04. Os candidatos matriculados e que não comparecerem às aulas até o 20º (vigésimo) dia, após o início das aulas, sem apresentação, por escrito, de justificativas aceitáveis pela Reitoria, terão sua matrícula cancelada, podendo-se, neste caso, convocar outro candidato para a respectiva vaga.

04.05. Todos os documentos escolares exigidos para matrícula poderão ser sujeitos a exames e diligências, junto à escola de origem e à Secretaria de Educação. Se for comprovada qualquer irregularidade, o aluno terá sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

04.06. Caso o candidato não efetue sua matrícula no prazo estipulado neste edital, será convocado o próximo candidato classificado.

04.07. Haverá tantas chamadas quantas forem necessárias para completar a quantidade de vagas ofertadas no Processo Seletivo 2024.02.

04.08. **Não será admitida matrícula condicional.**

04.09. A matrícula em cursos do CESMAC implica aceitação das normas contidas em seu Estatuto, Portarias, Resoluções, Editais, avisos complementares e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

04.10. O CESMAC se reserva ao direito de:

- a) estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas de todos os cursos, bem como os campi, prédios, salas e outros ambientes onde serão ministradas;
- b) transferir os alunos de um turno para outro, quando necessário ou conveniente, a critério do Centro Universitário;
- c) colocar aulas teóricas, aulas práticas, inclusive de laboratórios e estágio, em dias e turnos diferentes daquele escolhido pelo candidato, no ato da inscrição no processo seletivo, em qualquer das opções;
- d) ministrar, por intermédio da tecnologia da informação e comunicação, conteúdos curriculares adotando o regime de aulas remotas, online ou telepresenciais, regime híbrido de ensino com o uso de EAD, ambientes virtuais de aprendizagem e outras tecnologias disponíveis, ou qualquer outra forma não presencial, até o limite estabelecido na legislação.**

04.11. O aluno que desejar cancelar ou desistir da matrícula, deverá requerê-la, por escrito, na Secretaria Geral Acadêmica.

04.11.1. O aluno que solicitar o cancelamento ou desistência até 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, fará jus à devolução de 80% (oitenta por cento) do valor pago referente à 1ª parcela da semestralidade, em até 30 (trinta) dias após a formalização do respectivo pedido junto à citada Secretaria.

04.11.2. Depois do início das aulas são devidas as mensalidades que se vencerem até o mês em que for requerido o cancelamento ou desistência, uma vez que os serviços ficaram à disposição do aluno.

04.11.3. A desistência e o cancelamento não implicarão quitação dos débitos vencidos até aquela data e deverão ser requeridos formalmente à Secretaria Geral Acadêmica, sob pena de manterem-se as obrigações contratuais do aluno, inclusive a de adimplir com todas as parcelas previstas no contrato.

04.12. As aulas dos Cursos de Graduação do CESMAC terão início no dia **29 de julho de 2024.**

5. VALORES DAS ANUIDADES ESCOLARES

05.01. O valor das mensalidades dos Cursos de Graduação do CESMAC para o 2º semestre de 2024, pagas com pontualidade (adimplência) até os dias 15 de cada mês, gozarão do desconto de 15% (quinze por cento) ofertado de forma voluntária pela instituição, excetuando-se a parcela paga referente ao valor da 1ª prestação, que será integral.

05.01.01. A partir do 1º dia após o vencimento (dia 16), as mensalidades serão pagas na sua integralidade, com a incidência de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

05.01.02. O valor da anuidade escolar para o ano letivo 2024 dos cursos ofertados pelo CESMAC, fixados de acordo com a Lei Nº. 9870, de 23/11/99 e o Decreto Nº. 3274, 06/12/99, será publicado posteriormente a divulgação deste Edital.

05.01.03. Os valores das anuidades/mensalidades serão reajustadas anualmente e serão publicados nos quadros de aviso do CESMAC e no endereço eletrônico www.cesmac.edu.br.

05.01.04. O percentual de desconto aplicado nas mensalidades no pagamento com pontualidade (adimplência) e data de pagamento poderão ser alterados por serem ofertados de forma voluntária pela Instituição.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

06.01. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela CEPROS em caráter irrecorrível.

06.02. Fica eleito o foro da Cidade de Maceió, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

06.03. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 08 de março de 2024.


João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor do Centro Universitário CESMAC